



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013 – SEJU
PROTOCOLO N.º 12.142.726-5
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/ 2014



Contrato de aquisição de medicamentos, que entre si celebram o Governo do Estado do Paraná, aqui representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o Governo do **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, inscrita no C.N.P.J sob n.º 40.245.920/0001-94, com sede localizada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, ala "D", Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915, neste ato representada pela Secretária de Estado **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, R.G. Nº 3.028.650-2, CPF n.º 535.731.619-87, doravante denominada simplesmente **SEJU**, e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, com endereço a Rua da Saudade, nº 45-A, Bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas-MG, CEP 37.701-331, fone: (19) 3522-5800, e-mail contratos@rioclarense.com.br, CNPJ nº 67.729.178/0004-94, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **LETÍCIA DE MELO CORTEZ**, CPF nº 268.311.098-70, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 12.142.726-5 Pregão Presencial nº 056/2013, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos (material farmacológico), conforme o especificado na proposta da **CONTRATADA** e no edital do Pregão Presencial nº 056/2013, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

LOTE 04			
Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto
01	30.000	Comprimido revestido	Bisacodil, 5 mg, Comprimido revestido de liberação retardada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário, comprimido gastro-resistente
02	2.000	Ampola	Bromoprida, 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID DE MEDIDA: Unitário
03	5.000	Comprimido	Clopropamida, 250mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário
04	40.000	Comprimido	Complexo B – Tiamina (Vitamina B1)+ Pirodixina (Vitamina B6)+ Nicotinamida (Vitamina B3)+ Riboflavina (Vitamina B2)+ Dexpanthenol/Pantotenato de cálcio (Vitamina B5), 5 mg+ 2 a 3 mg + 20 a 30 mg + 1 a 2 mg + 3 a 4 mg, Comprimido revestido, Frasco, VIA DE ADM.: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário
05	144	Frasco	Fosfato de sódio Monobásico + fosfato de sódio dibásico, 16 g+ 6g/100 ml, Enema, frasco aplicador, 100 ml, % de Variação aceito (para cima) na UNIDADE DE MEDIDA embalagem primária: 30%, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Retal, UNID DE MEDIDA: Unitário
06	10.000	Comprimido	Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário
07	5.000	Frasco	Óleo mineral, 100 %, Óleo, frasco, 100 ml, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA; 20, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Oral,, UNID DE MEDIDA: Unitário
08	200.000	Cápsula	Omeprazol, 20 mg, Cápsula com Microgrânulos Gastroresistentes, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário
09	200.000	Comprimido	Polivitamínico, Adulto, Comprimido, frasco, VIA E ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário
10	200.000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato, 150 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário
11	8.000	Ampola	Ranitidina, cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID DE MEDIDA: Unitário
12	120.000	Envelope 27,9 g	Sais de reidratação Oral – Cloreto de sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de sódio + Glicose anidra, 3,5g + 1,5g + 2,9 g + 20,0 g, Pó para solução Envelope,



			27,9 g, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM: PRIMARIA: 10, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário
--	--	--	---

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato será realizada por servidores do Complexo Médico Penal.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de produtos a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Contrato sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os medicamentos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos medicamentos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

3.2.2. Fornecer os medicamentos obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

3.2.3. Proceder à substituição dos medicamentos considerados impróprios para o uso, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se proceda a mudanças no dia e horário da entrega dos medicamentos, sempre que houver necessidade.

3.2.5. Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.

3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos medicamentos objeto deste Contrato.

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e v, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2.10. De acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

CLÁUSULA QUARTA: O objeto deverá ser entregue, preferencialmente, em entrega única em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou parcelada, devendo a primeira entrega ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias e atenda, no mínimo, 30 % (trinta por cento) do quantitativo contratado, as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento.

4.1.A entrega deverá ser efetuada no Complexo Médico Penal – CMP no seguinte endereço: Rua Ivone Pimentel, s/nº, bairro: Parque das Nascentes, CEP: 83.327-700, Pinhais, Paraná, Telefone: (41) 3661-3012.

4.2. Por ocasião da entrega, os medicamentos terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste Edital, considerando a proposta de preços, parte integrante do contrato. A avaliação será feita pelos servidores da referida Unidade Penal.

4.3. No que couber, os materiais deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do material. Para materiais com prazo de validade igual ou inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega o prazo ainda vigente deve corresponder a, no mínimo, 90% do prazo de validade.

4.4. Os produtos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança, quando for o caso.

4.5. Os medicamentos deverão estar, comprovadamente, dentro das normas da pertinentes a cada um.

4.6. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital, devendo essa substituição, troca ou reposição ocorrer 72 (setenta e duas) horas.

4.7. A SEJU se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e 123, II, "a" e "b" da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. O recebimento provisório e o definitivo dos medicamentos não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações apresentadas;
- b) nas quantidades estipuladas pela SEJU;
- c) devidamente embalado, quando for o caso (sem violação e deformação), acondicionado e identificado nas embalagens originais lacradas;
- d) nos prazos e horários de entrega informados pela SEJU.

5.1.1. Os medicamentos em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á:

- a) após a verificação física para constatar a sua integridade;
- b) após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Contrato.

5.3. Satisfeitas as exigências acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.4. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.4.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 06 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 113.799,68 (cento e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao lote 04, de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários:

LOTE 04						
Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	30.000	Comprimido revestido	Bisacodil, 5 mg, Comprimido revestido de liberação retardada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MED: Unitário, comprimido gastro-resistente	SOBRAL	0,1388	4.164,00
02	2.000	Ampola	Bromoprida, 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID DE MEDIDA: Unitário	WASSER FARMA	0,4786	957,20
03	5.000	Comprimido	Clorpropamida, 250mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	PFIZER	0,35	1.750,00
04	40.000	Comprimido	Complexo B – Tiamina (Vitamina B1)+ Pirodixina (Vitamina B 6)+ Nicotinamida (Vitamina B 3)+ Riboflavina (Vitamina B2)+ Dexpanthenol/Pantotenato de cálcio (Vitamina B5), 5 mg+ 2 a 3 mg + 20 a 30 mg + 1 a 2 mg + 3 a 4 mg, Comprimido revestido, Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	BELFAR	0,0429	1.716,00
05	144	Frasco	Fosfato de sódio Monobásico + fosfato de sódio dibásico, 16 g+ 6g/100 ml, Enema, frasco aplicador, 100 ml, % de Variação aceito (para cima) na UNIDADE DE MEDIDA embalagem primária: 30%, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Retal, UNID DE MEDIDA: Unitário	NATULAB	4,295	618,48
06	10.000	Comprimido	Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	HEXAL SANDOZ	0,0779	779,00
07	5.000	Frasco	Óleo mineral, 100 %, Óleo, frasco, 100 ml, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: 20, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Oral,, UNID DE MEDIDA: Unitário	NATULAB	1,755	8.775,00
08	200.000	Cápsula	Omeprazol, 20 mg, Cápsula com Microgrânulos Gastroresistentes, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	PRATI DONADU ZZI	0,052	10.400,00
09	200.000	Comprimido	Polivitaminico, Adulto, Comprimido, frasco, VIA E ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	BIO NATJUS	0,10	20.000,00
10	200.000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato, 150 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário	MED QUIMICA	0,065	13.000,00

11	8.000	Ampola	Ranitidina, cloridrato, 25mg/ml, solução injetável, ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID DE MEDIDA: Unitário	TEUTO	0,455	3.640,00
12	120.000	Envelope 27,9 g	Sais de reidratação Oral – Cloreto de sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de sódio + Glicose anidra, 3,5g + 1,5g + 2,9 g + 20,0 g. Pó para solução Envelope, 27,9 g, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM: PRIMARIA: 10, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	PRATI DONADU ZZI	0,40	48.000,00
TOTAL						113.799,68

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal - DEPEN, Natureza da Despesa 3390.3020 – Material Farmacológico, Fonte de Recurso: 100.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao funcionário do Complexo Médico Penal – CMP a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços, conferida e assinada por servidores da SEJU.

8.3. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.4 O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.5. A SEJU se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, nos termos dos arts. 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e 153, §3º da Lei Estadual nº 15.608/2007.

8.6. O pagamento ficará condicionado à entrega da totalidade do pedido, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7. A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos produtos.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado se pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, não implicando tal fato em alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos produtos.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo

adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93 e 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do pedido, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade e não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado, bem como nos casos de inexecução total da obrigação assumida e na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013 – SEJU
PROTOCOLO N.º 12.142.726-5
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/ 2014



DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 02 de abril de 2014.

Maria Tereza Uille, **Gonçalves de Souza Grotto**
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Secretaria n.º 469
Resolução n.º 469
DOE n.º 8.850 de 03/12/2013

Rafaeli D. A. de Silva
Leticia de Melo Cortez
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Rafaeli D. A. de Silva
Leticia de Melo Cortez
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

TESTEMUNHAS:

Nome: **Luci Mara da Silva Mesquita**
CPF: **045.648.074-3**
Chefe do GAS/SEJU
Dec. 3884/2012

Nome:
CPF:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013 – SEJU
PROTOCOLO N.º 12.142.726-5
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/ 2014



ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 001/2014

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Rua da Saudade, nº 45-A, Bairro Campo da Mogiana, Poços de Caldas-MG, CEP 37.701-331, fone: (19) 3522-5800, e-mail contratos@rioclarense.com.br

CNPJ: 67.729.178/0004-94

OBJETO: Aquisição de medicamentos (material farmacológico).

VALOR: R\$113.799,68 (cento e treze mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários:

LOTE 04						
Item	Qtde	Unidade	Descrição do objeto	Marca	Preço unitário	Preço total
01	30.000	Comprimido revestido	Bisacodil, 5 mg, Comprimido revestido de liberação retardada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário, comprimido gastro-resistente	SOBRAL	0,1388	4.164,00
02	2.000	Ampola	Bromoprida, 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID DE MEDIDA: Unitário	WASSER FARMA	0,4786	957,20
03	5.000	Comprimido	Clorpropamida, 250mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	PFIZER	0,35	1.750,00
04	40.000	Comprimido	Complexo B – Tiamina (Vitamina B1)+ Pirodixina (Vitamina B 6)+ Nicotinamida (Vitamina B 3)+ Riboflavina (Vitamina B2)+ Dexpantenol/Pantotenato de cálcio (Vitamina B5), 5 mg+ 2 a 3 mg + 20 a 30 mg + 1 a 2 mg + 3 a 4 mg, Comprimido revestido, Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	BELFAR	0,0429	1.716,00
05	144	Frasco	Fosfato de sódio Monobásico + fosfato de sódio dibásico, 16 g+ 6g/100 ml, Enema, frasco aplicador, 100 ml, % de Variação aceito (para cima) na UNIDADE DE MEDIDA embalagem primária: 30%, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Retal, UNID DE MEDIDA: Unitário	NATULAB	4,295	618,48
06	10.000	Comprimido	Loperamida, Cloridrato, 2 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	HEXAL SANDOZ	0,0779	779,00
07	5.000	Frasco	Óleo mineral, 100 %, Óleo, frasco, 100 ml, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM PRIMÁRIA; 20, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Oral,, UNID DE MEDIDA: Unitário	NATULAB	1,755	8.775,00
08	200.000	Cápsula	Omeprazol, 20 mg, Cápsula com Microgrânulos Gastroresistentes, blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	PRATI DONADU ZZI	0,052	10.400,00
09	200.000	Comprimido	Polivitamínico, Adulto, Comprimido, frasco, VIA E ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	BIO NATUS	0,10	20.000,00
10	200.000	Comprimido	Ranitidina, Cloridrato, 150 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNIDADE DE MEDIDA: Unitário	MED QUIMICA	0,065	13.000,00
11	8.000	Ampola	Ranitidina, cloridrato, 25mg/ml, soluço injetável, ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID DE MEDIDA: Unitário	TEUTO	0,455	3.640,00
12	120.000	Envelope 27,9 g	Sais de reidratação Oral – Cloreto de sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de sódio + Glicose anidra, 3,5g + 1,5g + 2,9 g + 20,0 g, Pó para solução Envelope, 27,9 g, % DE VARIAÇÃO ACEITO (PARA CIMA) NA UNIDADE DE MEDIDA DA EMBALAGEM: PRIMARIA: 10, VIA DE ADMINISTRAÇÃO Oral, UNID DE MEDIDA: Unitário	PRATI DONADU ZZI	0,40	48.000,00
TOTAL:						113.799,68

EMPENHO N.º: 47600000400947-1

DATA:05/03/2014



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2013 – SEJU
PROTOCOLO N.º 12.142.726-5
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/ 2014



PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue, preferencialmente, em entrega única em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou parcelada, devendo a primeira entrega ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias e atenda, no mínimo, 30 % (trinta por cento) do quantitativo contratado e as demais entregas deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada no Complexo Médico Penal – CMP no seguinte endereço: Rua Ivone Pimentel, s/nº, bairro: Parque das Nascentes, CEP: 83.327-700, Pinhais, Paraná, Telefone: (41) 3661-3012.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 02 / 04 /2014.

Leonildo de Souza Grotta
Direção Geral
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Leonildo de Souza Grotta
Diretor Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos.

Aceite do Fornecedor 02 / 04 /2014.

Rafael D. A. de Silva
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Leticia de Melo Cortez

Rafael D. A. de Silva
Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Leticia de Melo Cortez
15 de Abril de 2014

2

NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 05/03/2014 PEDIDO: 476000004000110 EMPENHO: 47600000400947-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
UNIDADE : FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE
SUB-UNIDADE : FUNSAUDE/SEJU - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E C.N.P.J DA UNIDADE: 08.597.121.0001-74
PROJ/ATIV. : FUNSAUDE/SEJU - ADMINISTRAÇÃO DO COMPLEXO MÉDICO PENAL - DEPEN

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : ESTIMATIVA
ADIANTAMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : PREGAO N.: PP 056/2013
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO NR. SID... : NAO INFORMADO

EMPENHADOR -

CODIGO : 9959172-2 CGC : 67729178000149 C/C BANCO 0001 AG. 3149 CONTA 0000700000-6
NOME : COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
ENDERECO : AVENIDA 62-A 419 JARDIM AMERICA
RIO CLARO CEP: 13506056 U.F.: SP

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORCAMENTARIO			
DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ORCAM. ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ORCAM. ATUAL
47 60 4900 4167 4900 3390.3020 100	781.441,80	113.799,68	667.642,12

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 113.799,68 (CENTO E TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E)
(OITO CENTAVOS *****)
(*****)

HISTORICO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ATENDER O COMPLEXO MEDICO PENAL - CMP, LOTE 04
PROCESSO N° 12.142.726-5

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 05/03/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01759 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO

Elizângela Aparecida Cordeiro
CRC/PR 056834/O-9
Chefe do GFS/SEJU

20140305 13/03/2014 14:03:46 301625.FDD7680R